

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 55/2014

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando a contratação de pessoa jurídica o objeto abaixo indicado. Os envelopes de **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e **“DOCUMENTAÇÃO”** deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. **Os envelopes deverão ser entregues a partir das 08:00 horas do dia 21/julho/2014 até as 12:00 horas do dia 25/julho/2014. Abertura da sessão no dia 25/julho/2014 às 14:00 horas.** A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO - JULGAMENTO POR ITEM**, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal nº 0149 de 24/Novembro/2006, Decreto Municipal nº 127/2013 e 128/2013 de 23/Dezembro/2013, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de SEGURO PARA VEICULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificações constantes neste Edital.

2 – DA EXECUÇÃO

2.1 – As quantidades individuais dos objetos licitados, serão contratados parceladamente a partir do vencimento das apólices em vigor.

2.2 – Os produtos de que trata este Pregão são aquelas previstas no Anexo VII deste edital.

2.3 - A licitante vencedora formalizará a emissão dos boletos bancários das apólices dos objetos do presente processo mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

2.4 - Entregar as apólices no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após quitação do primeiro boleto bancário referente aos objetos contratados.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que satisfizerem as condições de habilitação preliminar enumeradas no item nº 6 do presente Edital.

3.2 – Não poderá participar desta licitação, empresas temporariamente suspensa de licitar e impedida de contratar junto ao Município de Monte Carlo.

3.3 – Não poderá participar da licitação, empresa declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

3.4 – É vedada a participação nesta licitação, empresas das quais participem, seja a título de sócio-administrador ou sócio-cotista, servidor público do município de Monte Carlo.

3.5. – Não será permitida a participação nesta licitação de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.6 – Não poderá participar da licitação empresa com falência decretada ou concordatária.

3.7 – Somente poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja pertinente ao objeto licitado.

3.7.1 – Entende-se por pertinência, o objeto social da proponente que, mesmo não sendo idêntico ao objeto da licitação, seja ao menos apropriado a este, ou seja, o objeto social da licitante não deve ser totalmente estranho e incompatível com o objeto licitado.

3.8 - Por força do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, e em honra ao princípio da moralidade, não poderão participar desta licitação, servidor público, efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, excetua-se destas vedações o servidor público municipal no gozo de licença não remunerada para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação municipal vigente; bem como, não seja pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro, Obras, Educação ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.

3.9 - Estrangeiras que não funcionem no País.

3.10 – Fica vedada a participação de empresas de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

3.11 – Não será admitida a participação de cooperativas e ou instituições sem fins lucrativos cujos os estatutos e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto ora licitado.

3.12 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado com data inferior a 30 (trinta) dias da apresentação ou Contrato Social na forma da lei.

4.2 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o ANEXO I como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, devendo apresentar, também, a

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

mesma documentação constante do item 4.1 deste capítulo, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

4.2.1 - Não poderá atuar como procurador da proponente, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto. Excetua-se desta vedação o servidor público municipal no gozo de licença não remunerada para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação municipal vigente.

4.3 - Apresentar declaração de cumprimento de plenos requisitos da habilitação, modelo Anexo IV.

4.4 – No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, que quiserem utilizar-se das prerrogativas e direitos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, deverão manifestar esse interesse no momento do credenciamento, prerrogativa esta comprovada com a apresentação da Certidão Simplificada mencionada no item 4.1

4.5 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2 e 4.3 deverão vir fora dos envelopes de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

4.6 – Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados no item “5 – Proposta de Preços”, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

4.7 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro, ou membro da Equipe de Apoio ou servidor do Departamento de Compras.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014
REGISTRO DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

5.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada do objeto segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo VII deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ;

c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

d) conter o preço unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo, limitado a 02 (duas) casas decimais para os centavos, respeitados os valores máximos trazidos pelo Termo de Referência.

e) as licitantes deverão apresentar proposta de preços contendo preços unitários, inferiores aos preços máximos admitidos pelo Edital.

f) conter prazo de validade de 12 (doze) meses;

g) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no ANEXO III).

5.4 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no ANEXO III).

5.5 – Anexar a proposta, as Declarações solicitadas no presente Edital; que são:

5.5.1 - Declaração de inexistência de vínculo de sócio ou procurador com a administração pública municipal, modelo Anexo IX;

5.5.2 – Declaração de Idoneidade, modelo Anexo VIII;

5.5.3 - Declaração de inexistência de fato impeditivo, modelo Anexo X;

5.5.4 – Declaração de elaboração independente de proposta, conforme Instrução Normativa nº 02 de 16.Setembro.2009, modelo Anexo XI;

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014
REGISTRO DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTAÇÃO”**

6.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

6.2.1 – Quanto à habilitação Jurídica:

a) Contrato social na forma de lei (sê, não apresentado na fase de credenciamento).

6.2.2 – Quanto à regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

- e) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, modelo Anexo XII;

6.2.3 – Quanto a Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de Falência e Concordata.

6.2.4 – Quanto a Qualificação Técnica:

- a) Autorização da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), para operar no ramo de seguros, objeto desta licitação, a qual será aferida em consulta realizada na Internet, no site www.susep.gov.br

6.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

6.4 - Quando não constar prazo de validade, será considerado válido aquele emitido em até 90 (noventa) dias que antecederem a apresentação da proposta.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

Será de responsabilidade da licitante vencedora:

7.1 - Entregar o objeto do presente processo licitatório nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

7.2 - Obedecer a legislação pertinente ao ramo de seguro, bem como, as determinações do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB) e a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

7.3 – Entregar os objetos licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada;

7.4 - Entregar as apólices no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após quitação do boleto bancário referente aos objetos contratados.

7.5 - Dar liquidação de qualquer sinistro coberto pela apólice (nos termos solicitados neste edital), num período mínimo de 5 (cinco) dias úteis e máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a entrega, por parte do segurado, de todos os documentos necessários para indenização, livre e desembaraçado de qualquer ônus;

7.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.

8.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

8.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

8.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.

8.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

8.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.

8.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.

8.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

8.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

8.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

8.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

8.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.

8.13.1 – Para fiscalização dos contratos oriundos do presente processo licitatório, será definida a pessoa responsável, no contrato em cláusula específica;

8.14 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

9 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

9.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 4.

9.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

9.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

9.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

9.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

9.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

9.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

9.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

9.12 - Neste momento, após finalizada os lances, será concedido a LICITANTE Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que no início se credenciou como tal, o direito de preferência, conforme parágrafo 3º do Artigo 45 da LC Nº 123/2006, desde que esteja com proposta dentro do preço compreendido entre a menor proposta apresentada mais 5%(cinco por cento), apresentar no prazo máximo de 05(cinco) minutos, nova proposta menor que a menor proposta até então apresentada. O disposto neste item somente ser aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.13 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

9.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições.

9.15 – Neste íterim será concedido novamente o direito de preferência, no caso de ter sido vencedora na etapa de lances uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para havendo irregularidades na documentação de Regularidade Fiscal, apresentar as devidas correções e ou substituições no prazo máximo de 02 (dois) dias, prorrogáveis por mais 02 (dois), conforme parágrafo 1º do Art. 43 da LC 123/2006, para regularização da documentação.

9.16 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

9.17 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.

9.17.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

9.18 - O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 14.1 deste Edital;

9.19 - Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

9.20 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO – JULGAMENTO POR ITEM, desde que atendidas às exigências deste Edital.

11 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 – Decairão do direito de impugnar os termos desta licitação perante à Administração, os licitantes que não o fizerem dentro do prazo legal, conforme art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

11.2 – A propositura de impugnação ou esclarecimento por via postal, não impede a realização do certame, ficando a cargo da proponente, certificar-se que o pedido deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, até o prazo previsto no item 11.1, sob pena de não conhecimento do mesmo.

11.3 – Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações, devidamente formalizados por escrito, pelos proponentes interessados, e regularmente protocolados perante o Setor de Compras do Município de Monte Carlo –SC.

11.3.1 – Pelo recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

Presidente da Comissão de Licitações que promover sua resposta.

11.4 - Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar obrigatoriamente, um endereço eletrônico para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Compras e Licitações.

11.5 - Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em desacordo com o previsto nos itens 11.1 a 11.4, e seus subitens, deste Edital, serão tidos como inexistentes, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.

12 – DO CONTRATO

12.1 – As obrigações decorrentes da entrega do objeto constantes no presente Edital a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através de Contrato, sendo que o prazo de validade será o da assinatura do contrato com duração de 12 (doze) meses.

12.2 - O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado através de publicação no DOM – Diário Oficial dos Municípios, a firmar o contrato no prazo de até 3 (três) dias corridos, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação elencadas no item 6 bem como as do item 19 no que couber.

12.3 – O licitante que, convocado para assinar o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

12.4 – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

12.5 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

12.6 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13 – DO REAJUSTE, DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS e PRORROGAÇÃO.

13.1 - Os preços poderão ser revistos durante a vigência contratual, por motivo devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante.

13.2 – O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos se houver interesse da Administração e em conformidade com art. 57 da Lei nº 8666/93.

14 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes,

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

14.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

14.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

14.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar termo de contrato dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

14.6 – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência,
- b) multa,
- c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,
- d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

14.7 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.

14.8 - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

14.9 – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.10 – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

14.11 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

14.12 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

14.13 – Falha na execução do contrato prevista no item nº 14.6 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3, do Item nº 14.14, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações constantes na Tabela a seguir:

TABELA - 1

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

14.14 – Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA - 2

GRAU DE INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$: 300,00
2	R\$: 500,00
3	R\$: 700,00
4	R\$: 900,00
5	R\$: 2.000,00
6	R\$: 4.000,00

TABELA - 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
------	-----------	------	------------

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

1	Não manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto	3	Por ocorrência
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes	6	Por ocorrência
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato	1	Por empregado e por dia
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato	2	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência
7	Não emitir documento fiscal de forma condizente à ordem de fornecimento	1	Por ocorrência
8	Realizar serviço ou fornecimento de materiais sem autorização formal do encarregado do Dpto de Compras	2	Por ocorrência
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital	1	Por ocorrência
10	Não efetuar reposição de funcionários faltosos	1	Por ocorrência
11	Recusar-se a efetuar serviço determinado pelo fiscal do contrato, sem motivo justificado	2	Por ocorrência
12	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente	2	Por ocorrência
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	Por ocorrência

14.15 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.

14.16 – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

14.17 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

15.1 – A contratação, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições editalícias e contratuais;
- II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - tiver presentes razões de interesse público;
- V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- VI - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

16.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

17 – DA DOTAÇÃO

17.1 - As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2014, com a seguinte classificação orçamentária:

PROJ/ATIVIDADE	CÓDIGO REDUZIDO	UNIDADE
2002	3	GABINETE DO PREFEITO
2003	9	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2026	29	SECRETARIA AGRICULTURA
2025	41	DPTO MUN AGUA ESGOTO
2024	46	SEC DE DESENV URBANO
2015	95	DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO
2016	100	DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO
2017	111	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2022	116	CONSELHO TUTELAR
2023	135	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
2031	143	SECRETARIA BEM ESTAR SOCIAL
2007	147	FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL
2008	153	FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL
2032	15	SECRETARIA DE SAUDE
2033	21	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2034	29	VIGILANCIA SANITARIA
2036	41	ASSISTENCIA HOSPITALAR
2030	4	MANUTENÇÃO FUNREBOM

18 – DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento pela execução objeto da presente licitação, será feito em favor da licitante vencedora, mediante apresentação do boletos bancários de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, após as publicações mensais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

18.1.1 – Conforme disposição legal contida no Decreto nº 7.507, art. 2º, § 1º, de 27 de junho de 2011, os fornecedores obrigam-se a informar a esta administração, caso sejam vencedores do certame, número de conta em agência de banco oficial federal (BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONOMICA FEDERAL), para receberem seus créditos sem custo adicionais. Caso apresentem número de contas em bancos não oficiais, do ramo privado, ARCARÃO com os custos provenientes da transferência do pagamento.

18.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 5.2. letra a deste Edital).

18.3 – O pagamento far-se-á até o 10º(décimo) dia, após o recebimento por parte deste Município das apólices, emitido pela seguradora, em 08 (oito) vezes, sendo uma de entrada e as outras sucessivamente após cada trinta dias.

18.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

19.3 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.4 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:30 horas, através dos telefones 49/3546.0194 – ramal 231; pessoalmente no Departamento de Compras ou ainda pelo e-Mail: diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br

19.5 – São partes integrantes deste edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Procuração;
- b) ANEXO II – Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
- d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- e) ANEXO V – Relação dos Órgãos Participantes;
- f) ANEXO VI – Modelo de contrato.
- g) ANEXO VII – Relação das quantidades aproximadas.
- h) ANEXO VIII – Modelo Declaração de Idoneidade.
- i) ANEXO IX - Modelo de declaração de inexistência de vínculo de sócio ou procurador com a administração pública municipal.
- j) ANEXO X – Modelo de Declaração de fato superveniente e impeditivo da habilitação.
- l) ANEXO XI - Declaração de elaboração independente de proposta.
- m) ANEXO XII – Declaração Inciso XXXIII art 7º da CF.

Monte Carlo - SC, 14 de Julho de 2014.

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA

PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014

PROCURAÇÃO

____<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>____, por meio de
____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E
QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>____, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr.
____<NOME COMPLETO, RG, CPF>____, outorgando-lhe poderes gerais para
representar a referida empresa na Licitação ____<MODALIDADE,
NÚMERO/ANO>____, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances,
interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este
procedimento licitatório.

____<Cidade/Estado>____, ____<data>____

<nome completo do representante legal
e qualificação na empresa>

**OBS: Com assinatura do Outorgante
reconhecida em Cartório.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de validade da Ata: 12 (doze) meses.

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos e despesas necessários a total execução do objeto ora licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação, deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de Edital do Pregão acima indicado e seus anexos.

Carimbo do CNPJ:

Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Continua...

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO II - continuação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014

PROPOSTA DE PREÇOS

A presente proposta tem como objeto a contratação de seguro para os veículos abaixo relacionados, de acordo com as especificações constantes do Processo Licitatório nº 55/2014

Item	Veículo	Placa	Ano/Mod	Modalidade do seguro a contratar	Situação Atual	Seguradora	Valor R\$
Valor Total da Proposta R\$: xx,xx (xxxx)							

Monte Carlo – SC, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de xxxx

(representante legal)

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2014

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
Nº DA AGÊNCIA:	Nº DA CONTA CORRENTE:
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2014

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Obs.: Em se tratando de ME ou EPP, favor orientar-se pelo descrito no item 4.3 parágrafo único.

Monte Carlo (SC), ____ < DATA > _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2014

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ÓRGÃO GERENCIADOR	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO	95.996.104/0001-04	Marcos Nei Correa Siqueira

ÓRGÃO PARTICIPANTE	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
FUNREBOM	95.996.104/0001-04	Marcos Nei Correa Siqueira

ÓRGÃO PARTICIPANTE	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	95.996.104/0001-04	Marcos Nei Correa Siqueira

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO - VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2014

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XX/2014

DAS PARTES:

De um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes, doravante designados simplesmente **MUNICÍPIO**,

E de outro lado a empresa: pessoa jurídica de direito privado, situada na na cidade de, inscrita no C.N.P.J. sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., portador do cpf nº, doravante denominado **FORNECEDOR**;

Para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal nº 0149 de 24/Novembro/2006, Decreto Municipal nº 127/2013 e 128/2013 de 23/Dezembro/2013, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos e sendo observadas as regras editalícias decorrentes do Pregão Presencial nº 26/2014. Integram o presente Contrato, independente de suas transcrições os termos e especificações constantes do Processo Licitatório nº 55/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO:

1.1 - O fornecimento de SEGURO PARA VEICULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ / UND
TOTAL CONTRATADO – R\$:		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 - A licitante vencedora efetuará entrega dos objetos do presente processo mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 - A contratante pagará a contratada pela contratação do objeto descrito na cláusula primeira o valor total de R\$: xx,xx (xxxxx).

3.2 - O pagamento será feito em favor da contratada, mediante apresentação de boleto bancário por esta emitido.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2014, com a classificação orçamentaria no momento do empenho e já descritas no item 17 do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

5.1 - Entregar o objeto do presente processo licitatório nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

5.2 - Realizar a entrega do objeto desta licitação, na sede do município de Monte Carlo – SC sem custo adicional e que cumpram as determinações da legislação vigente;

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 - Independente da transcrição, as penalidades por descumprimento das obrigações são aquelas mencionadas no Edital de origem do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial no caso de inexecução total ou parcial e, pelos demais motivos enumerados no art. 78 da lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA E DO PRAZO

8.1 - O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo no interesse da administração ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

9.1- O presente instrumento contratual encontra-se vinculado ao Processo Licitatório nº 55/2014 na modalidade Pregão Presencial nº 26/2014

CLÁUSULA DÉCIMA – NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

10.1 - Aplicam-se a execução deste contrato e aos casos omissos a normas da Lei 8666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente termo de contrato.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Monte Carlo -SC,.....de de 2014.

MUNICIPIO DE MONTE CARLO
Marcos Nei Correa Siqueira

EMPRESA
Representante Legal

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Edimar Cordeiro:_____

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO - VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$
SECRETARIA EDUCAÇÃO		
01	VEÍCULO PLACA: MFQ 2851 ESPÉCIE: MIS/CAMINHONETA MARCA: VOLKSWAGEM MODELO: KOMBI STANDART 1.6 MI 4P GAS ANO/MODELO: 2006/2006 CHASSI: 9BWGF07XX6P008418 SEGURO TABELA FIPE 110% DANOS MATERIAIS - 50.000,00 DANOS CORPORAIS - 50.000,00 APP MORTE – 25.000,00 APP INVADEZ- 25.000,00 APP DHM – 6.000,00 GUINCHO 100 KM VIDROS (RETROVISOR/FAROL/PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO/LANTERNAS) FRANQUIA NORMAL BONUS 3 SEGURADO ATÉ: 24/07/2014	1.329,96
02	VEÍCULO PLACA: MDI 3536 ESPÉCIE: MICROÔNIBUS MARCA: MARCOPOLO MODELO: VOLARE V6 ESC CAPACIDADE: 25 PASSAGEIROS ANO/MODELO: 2005/2006 CHASSI: 93PB36D2M6C016804 SEGURO TOTAL TABELA FIPE 110% DANOS MATERIAIS – 100.000,00 DANOS CORPORAIS – 100.000,00 MORTE POR PESSOA – 25.000,00 INVALIDEZ POR PESSOA – 25.000,00 DMH POR PESSOA – 6.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO 300 KM VIDROS (RETROVISOR/FAROL/PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO/LANTERNAS) FRANQUIA NORMAL BONUS 3 SEGURADO ATÉ: 27/07/2014	3.349,95
03	VEÍCULO PLACA: MDG 7436 ESPÉCIE: MICROÔNIBUS MARCA: MARCOPOLO MODELO: VOLARE V6 ESC CAPACIDADE: 25 PASSAGEIROS ANO/MODELO: 2005/2006 CHASSI: 93PB36D2M6C016799 SEGURO TOTAL TABELA FIPE 110% DANOS MATERIAIS – 100.000,00 DANOS CORPORAIS – 100.000,00	3.349,95

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

	MORTE POR PESSOA – 25.000,00 INVALIDEZ POR PESSOA – 25.000,00 DMH POR PESSOA – 6.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO 300 KM VIDROS (RETROVISOR/FAROL/PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO/LANTERNAS) FRANQUIA NORMAL BONUS 5 SEGURADO ATÉ:27/07/2014	
04	VEÍCULO PLACA: ACF 3151 ESPÉCIE: ÔNIBUS MARCA: MERCEDES BENZ MODELO: CIFERAL PCID U CAPACIDADE: 50 PASSAGEIROS ANO/MODELO: 1991/1991 CHASSI: 9BM384098MB905590 SEGURO CONTRA TERCEIROS DANOS MATERIAIS - 100.000,00 DANOS CORPORAIS - 100.000,00 MORTE POR PESSOA – 25.000,00 INVALIDEZ POR PESSOA – 25.000,00 DMH POR PESSOA – 6.000,00 GUINCHO 100 KM VIDROS (RETROVISOR/FAROL/PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO/LANTERNAS) FRANQUIA NORMAL BONUS 3 SEGURADO ATÉ:27/07/2014	1.951,40
05	VEÍCULO PLACA: MJC 7960 ESPÉCIE: ONIBUS MARCA: AGRALE MODELO: NEOBUS ANO/MODELO: 2006 CHASSI: 9BYC36Z126C000075 SEGURO TOTAL TABELA FIPE 110% DANOS MATERIAIS – 100.000,00 DANOS CORPORAIS – 100.000,00 MORTE POR PESSOA – 25.000,00 INVALIDEZ POR PESSOA – 25.000,00 DMH POR PESSOA – 6.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO 600 KM VIDROS (RETROVISOR/FAROL/PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO/LANTERNAS) FRANQUIA NORMAL BONUS 3 SEGURADO ATÉ:24/07/2014	3.250,13
06	VEÍCULO PLACA: MBZ 4724 ESPÉCIE: MICROONIBUS MARCA: MARCOPOLO MODELO: VOLARE W8 ANO/MODELO: 2003 CHASSI: 93PB11B3P3C010527 SEGURO TOTAL TABELA FIPE 110% DANOS MATERIAIS – 100.000,00 DANOS CORPORAIS – 100.000,00 MORTE POR PESSOA – 25.000,00 INVALIDEZ POR PESSOA – 25.000,00 DMH POR PESSOA – 6.000,00	2.704,89

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

	ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO 600 KM VIDROS (RETROVISOR/FAROL/PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO/LANTERNAS) FRANQUIA NORMAL BONUS SEGURADO ATÉ:27/07/2014	
07	VEÍCULO PLACA: LBZ 0773 ESPÉCIE: ONIBUS MARCA: MERCEDES BENZ MODELO: L-1630 ANO/MODELO: 1991 CHASSI: 9BM384087VB136549 VALOR DETERM. 85.000,00 DANOS MATERIAIS – 100.000,00 DANOS CORPORAIS – 100.000,00 MORTE POR PESSOA – 25.000,00 INVALIDEZ POR PESSOA – 25.000,00 DMH POR PESSOA – 6.000,00 GUINCHO 100 KM VIDROS (RETROVISOR/FAROL/PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO/LANTERNAS) FRANQUIA NORMAL BONUS 4 SEGURADO ATÉ:24/07/2014	2.327,82
08	VEÍCULO PLACA: MEZ 1699 ESPÉCIE: MICROÔNIBUS MARCA: RENAUX MODELO: MASTER 2.5TURBO DCI L6 LUG. CAPACIDADE: 16 PASSAGEIROS ANO/MODELO: 2006/2007 CHASSI: 93YCDDUH57J800904 SEGURO TOTAL TABELA FIPE 110% DANOS MATERIAIS – 100.000,00 DANOS CORPORAIS - 100.000,00 MORTE POR PESSOA – 25.000,00 INVALIDEZ POR PESSOA – 25.000,00 DMH POR PESSOA – 6.000,00 GUINCHO 300 KM VIDROS (RETROVISOR/FAROL/PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO/LANTERNAS) FRANQUIA NORMAL BONUS 2 SEGURADO ATÉ:27/07/2014	2.327,82
09	VEÍCULO PLACA: MHY 8372 ESPÉCIE: AUTOMÓVEL MARCA: RENAULT MODELO: LOGAN EXPRESSION 1.6 8V 4P CAPACIDADE: 5 PASSAGEIROS ANO/MODELO: 2011/2011 CHASSI: 93YLSR7UHB742309 SEGURO TOTAL TABELA FIPE 110% DANOS MATERIAIS – 75.000,00 DANOS CORPORAIS - 75.000,00 MORTE POR PESSOA – 25.000,00 INVALIDEZ POR PESSOA – 25.000,00 DMH POR PESSOA – 6.000,00 GUINCHO 600 KM VIDROS (RETROVISOR/FAROL/PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO/LANTERNAS)	881,69

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

	FRANQUIA NORMAL BONUS 0 SEGURADO ATÉ:24/07/2014	
10	VEÍCULO PLACA: MJA 2936 ESPÉCIE: MIS/CAMINHONETA MARCA: VOLKSWAGEM MODELO: KOMBI 2011/2012 CHASSI: 9BWMFO7X8CP005385 MOTOR: BTJ768696 SEGURO TABELA FIPE 110% DANOS MATERIAIS - 50.000,00 DANOS CORPORAIS - 50.000,00 APP MORTE – 25.000,00 APP INVADEZ- 25.000,00 APP DHM – 6.000,00 GUINCHO 300 KM VIDROS (RETROVISOR/FAROL/PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO/LANTERNAS) FRANQUIA NORMAL BONUS 0	1.018,16
11	VEÍCULO PLACA: IEX 8506 ESPÉCIE: ONIBUS MARCA: MERCEDES BENZ MODELO: 1720 ANO/MODELO: 1997/1997 CHASSI: 9BM384098MB920809 VALOR DETERM. 85.000,00 DANOS MATERIAIS – 100.000,00 DANOS CORPORAIS – 100.000,00 MORTE POR PESSOA – 25.000,00 INVALIDEZ POR PESSOA – 25.000,00 DMH POR PESSOA – 6.000,00 GUINCHO 200 KM VIDROS (RETROVISOR/FAROL/PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO/LANTERNAS) FRANQUIA NORMAL BONUS 3 SEGURADO ATÉ:24/07/2014	2.765,76
12	VEÍCULO PLACA: MEV 5207 ESPÉCIE: MICROONIBUS MARCA: VW MODELO: INDUSCAR FOZ VWOD ANO/MODELO: 2008/2008 CHASSI: 9BWR882W58R852485 SEGURO TOTAL TABELA FIPE 110% DANOS MATERIAIS – 100.000,00 DANOS CORPORAIS – 100.000,00 MORTE POR PESSOA – 25.000,00 INVALIDEZ POR PESSOA – 25.000,00 DMH POR PESSOA – 6.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO 200 KM VIDROS (RETROVISOR/FAROL/PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO/LANTERNAS) FRANQUIA NORMAL BONUS 2 SEGURADO ATÉ: 27/07/2014	3.250,13
13	VEÍCULO PLACA: KRM 5594 ESPÉCIE: ONIBUS MARCA: MERCEDES BENZ	2.327,82

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

	<p> MODELO: CIFERAL PCIDII U ANO/MODELO: 1998/1998 CHASSI: 9BM382069WB1802999 CAPACIADE: 48 LUGARES SEGURO TOTAL TABELA FIPE 110% DANOS MATERIAIS – 198.000,00 DANOS CORPORAIS – 100.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO 200 KM VIDROS (RETROVISOR/FAROL/PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO/LANTERNAS) FRANQUIA NORMAL BONUS 0 SEGURADO ATÉ: 27/07/2014 </p>	
14	<p> VEÍCULO PLACA: MJR 2533 ESPÉCIE: AUTOMÓVEL MARCA: VW MODELO: GOL 1.6 8V G6 I-MOTION CAPACIDADE: 5 PASSAGEIROS ANO/MODELO: 2012/2013 CHASSI: 9BWAB05U7DP033980 SEGURO TOTAL TABELA FIPE 110% DANOS MATERIAIS – 75.000,00 DANOS CORPORAIS - 75.000,00 MORTE POR PESSOA – 25.000,00 INVALIDEZ POR PESSOA – 25.000,00 DMH POR PESSOA – 6.000,00 ASSISTENCIA 24 HS GUINCHO 600 KM VIDROS (RETROVISOR/FAROL/PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO/LANTERNAS) FRANQUIA NORMAL BONUS 0 SEGURADO ATÉ: 24/07/2014 </p>	881,10
15	<p> VEÍCULO PLACA: MLF-5682 ESPÉCIE: ONIBUS MARCA: VOLKSWAGEM MODELO: VW 15190 EOD ESCOLAR CAPACIDADE: 60 ANO/MODELO: 2012/2013 CHASSI: 9532E82W9DR318092 SEGURO TOTAL TABELA FIPE 110% DANOS MATERIAIS – 100.000,00 DANOS CORPORAIS - 100.000,00 MORTE POR PESSOA – 31.000,00 INVALIDEZ POR PESSOA – 25.000,00 DMH POR PESSOA – 6.000,00 GUINCHO 100 KM VIDROS (RETROVISOR/FAROL/PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO/LANTERNAS) ASSISTENCIA 24 HORAS FRANQUIA NORMAL BONUS 0 SEGURADO ATÉ: 27/07/2014 </p>	3.852,22
16	<p> VEÍCULO PLACA: MMC-4065 ESPÉCIE: ONIBUS MARCA: MARCOPOLO MODELO: VOLARE W9 ON CAPACIDADE: 31P/165CV ANO/MODELO: 2014/2014 </p>	3.852,22

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

	<p>CHASSI: 93PB40N31ECO52182 MOTOR: D1A005813 SEGURO TOTAL TABELA FIPE 110% DANOS MATERIAIS – 50.000,00 DANOS CORPORAIS - 100.000,00 MORTE POR PESSOA – 25.000,00 INVALIDEZ POR PESSOA – 25.000,00 DMH POR PESSOA – 6.000,00 GUINCHO 100 KM VIDROS (RETROVISOR/FAROL/PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO/LANTERNAS) ASSISTENCIA 24 HORAS FRANQUIA NORMAL BONUS 0 SEGURADO ATÉ:</p>	
17	<p>VEÍCULO PLACA: MMC-3935 ESPÉCIE: ONIBUS MARCA: MARCOPOLO MODELO: VOLARE W9 ON CAPACIDADE: 31P/165CV ANO/MODELO: 2014/2014 CHASSI: 93PB40N31ECO52163 MOTOR: U1A005917 SEGURO TOTAL TABELA FIPE 110% DANOS MATERIAIS – 50.000,00 DANOS CORPORAIS - 100.000,00 MORTE POR PESSOA – 25.000,00 INVALIDEZ POR PESSOA – 25.000,00 DMH POR PESSOA – 6.000,00 GUINCHO 100 KM VIDROS (RETROVISOR/FAROL/PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO/LANTERNAS) ASSISTENCIA 24 HORAS FRANQUIA NORMAL BONUS 0 SEGURADO ATÉ:</p>	3.852,22
18	<p>VEÍCULO PLACA: MLE-5568 ESPÉCIE: MICROÔNIBUS MARCA: MARCOPOLO MODELO: VOLARE V-8 CAPACIDADE: 26P/152CV ANO/MODELO: 2012/2012 CHASSI: 93PB58M1MDC044898 MOTOR: 89065429 SEGURO TOTAL TABELA FIPE 110% DANOS MATERIAIS – 200.000,00 DANOS CORPORAIS - 500.000,00 MORTE POR PESSOA – 25.000,00 INVALIDEZ POR PESSOA – 25.000,00 DMH POR PESSOA – 6.000,00 GUINCHO 100 KM VIDROS (RETROVISOR/FAROL/PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO/LANTERNAS) ASSISTENCIA 24 HORAS FRANQUIA NORMAL BONUS 0 SEGURADO ATÉ: 24/07/2014</p>	3.852,22
GABINETE DO PREFEITO		
19	<p>VEÍCULO PLACA: MGS 4984 ESPÉCIE: AUTOMÓVEL</p>	1.211,70

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

	<p>MARCA: FIAT MODELO: LINEA 16V 1.9 ANO/MODELO: 2009/2009 CHASSI: 9BD11055691508296 SEGURO TOTAL TABELA FIPE 110% DANOS MATERIAIS - 75.000,00 DANOS CORPORAIS - 75.000,00 MORTE POR PESSOA - 25.000,00 INVALIDEZ POR PESSOA - 25.000,00 SEGURO DE VIDROS CARRO RESERVA ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO 600 KM VIDROS (RETROVISOR/FAROL/PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO/LANTERNAS) FRANQUIA NORMAL BONUS 2 SEGURADO ATÉ: 24/07/2014</p>	
SECRETARIA DE OBRAS		
20	<p>VEÍCULO PLACA: MBW 1412 ESPÉCIE: CAMINHÃO CAÇAMBA MARCA: VOLKSWAGEM MODELO: 17210 MOTOR CUMMINS ANO/MODELO: 2001 CHASSI: 9BWY2VRK51R104436 SEGURO TOTAL TABELA FIPE 110% DANOS MATERIAIS - 100.000,00 DANOS CORPORAIS - 100.000,00 MORTE POR PESSOA - 10.000,00 INVALIDEZ POR PESSOA - 10.000,00 DMH – 10.000,00 GUINCHO 300 KM VIDROS (RETROVISOR/FAROL/PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO/LANTERNAS) FRANQUIA NORMAL BONUS 5 SEGURADO ATÉ: 27/07/2014</p>	2.310,00
21	<p>VEÍCULO PLACA: MBC 6556 ESPÉCIE: CAMIONETE CARROCERIA ABERTA MARCA: VOLKSWAGEM MODELO: SAVEIRO 1.6 ANO/MODELO: 2000/2000 CHASSI: 9BWEB15X1YP519871 MOTOR: UNF172728 SEGURO CONTRA TERCEIROS BONUS 3 SEGURADO ATÉ: 24/07/2014</p>	506,00
22	<p>VEÍCULO PLACA: LZW 7686 ESPÉCIE: CAMINHÃO SECA FOSSA MARCA: MERCEDE BENZ MODELO: LK 1113 ANO/MODELO: 1984/1984 CHASSI: 34404912634689 SEGURO CONTRA TERCEIROS SEGURADO ATÉ: 27/07/2014</p>	1.131,83
23	<p>BOB-CAT EQUIPAMENTO: MINICARREGADEIRA ESPÉCIE: MINICARREGADEIRA MARCA: BOB-CAT ANO/MODELO: 2009</p>	1.131,83

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

	<p>CHASSI/SÉRIE: A3L535560 SEGURO BÁSICO/CASCO (EXCLUÍDOS OS RISCOS DE ROUBO E FURTO) – 60.000,00 DANOS ELÉTRICOS – 15.000,00 DANOS CORPORAIS – 50.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL – 50.000,00 VIDROS (RETROVISOR/FAROL/PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO/LANTERNAS) FRANQUIA 10% DOS PREJUÍZOS, COM MÍNIMO DE R\$: 1.200,00 BONUS 0</p>	
24	<p>RETROESCAVADEIRA CATERPILAR 416.E ESPÉCIE: : RETROESCAVADEIRA MARCA: CATERPILLAR MODELO: 416-E ANO/MODELO: 2014/2014 CHASSI: CAT0416EJMFG06791 SEGURO BÁSICO/CASCO (EXCLUÍDOS OS RISCOS DE ROUBO E FURTO) – 145.000,00 DANOS ELÉTRICOS – 15.000,00 DANOS CORPORAIS – 50.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL – 50.000,00 VIDROS (RETROVISOR/FAROL/PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO/LANTERNAS) FRANQUIA 10% DOS PREJUÍZOS, COM MÍNIMO DE R\$: 1.200,00 BONUS 0</p>	2.129,35
25	<p>RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB-90 ESPÉCIE: RETROESCAVADEIRA MARCA: NEW HOLLAND MODELO: LB-90 ANO/MODELO: 2006 CHASSI: H5AH10818 SEGURO BÁSICO/CASCO (EXCLUÍDOS OS RISCOS DE ROUBO E FURTO) – 70.000,00 DANOS ELÉTRICOS – 15.000,00 DANOS CORPORAIS – 50.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL – 50.000,00 VIDROS (RETROVISOR/FAROL/PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO/LANTERNAS) FRANQUIA 10% DOS PREJUÍZOS, COM MÍNIMO DE R\$: 1.200,00 BONUS 0</p>	1.816,35
26	<p>RETROESCAVADEIRA JCB-4CX ESPÉCIE: RETROESCAVADEIRA MARCA: JCB MODELO: JCB-4CX ANO/MODELO: 2010 JCB4 CHASSI: 1616636 SEGURO BÁSICO/CASCO (EXCLUÍDOS OS RISCOS DE ROUBO E FURTO) – 100.000,00 DANOS ELÉTRICOS – 15.000,00 DANOS CORPORAIS – 50.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL – 50.000,00 VIDROS (RETROVISOR/FAROL/PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO/LANTERNAS) FRANQUIA 10% DOS PREJUÍZOS, COM MÍNIMO DE R\$: 1.200,00 BONUS 0</p>	2.129,35
27	<p>ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN DX-140.LC</p>	2.997,15

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

	<p>ESPÉCIE: ESCAVADEIRA HIDRAULICA MARCA: DOOSAN MODELO: DX-140.LC ANO/MODELO: 2011 CHASSI: 123456 SÉRIE: DHKCEBAAS80005822 SEGURO BÁSICO/CASCO (EXCLUÍDOS OS RISCOS DE ROUBO E FURTO) – 200.000,00 DANOS ELÉTRICOS – 15.000,00 DANOS CORPORAIS – 50.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL – 50.000,00 VIDROS (RETROVISOR/FAROL/PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO/LANTERNAS) FRANQUIA 10% DOS PREJUÍZOS, COM MÍNIMO DE R\$: 1.200,00 BONUS 0 SEGURADO ATÉ:</p>	
28	<p>VEÍCULO PLACAS: LWU-9325 ESPÉCIE: CAMINHÃO CAÇAMBA MARCA: FORD MODELO: CARGO ANO E MODELO: 1986 CHASSI: MS4GDR03061 SEGURO CONTRA TERCEIROS</p>	1.131,83
29	<p>VEÍCULO PLACAS: MAE-5034 ESPÉCIE: CAMINHÃO BASCULANTE MARCA: VOLKSWAGEM MODELO: 14.210 ANO E MODELO: 1989/1989 CHASSI: 9BWZZZG9ZKC018053 SEGURO CONTRA TERCEIROS</p>	1.131,83
30	<p>VEÍCULO PLACA: MML-4142 ESPÉCIE: CAMINHÃO CAÇAMBA MARCA: MERCEDES BENZ MODELO: MB ATRON 2729K 6X4 2P DIESEL ANO/MODELO: 2014/2014 CHASSI: 9BM693388EB950427 MOTOR: 926989U1098904 SEGURO TOTAL TABELA FIPE 110% DANOS MATERIAIS – 100.000,00 DANOS CORPORAIS - 100.000,00 MORTE POR PESSOA – 20.000,00 INVALIDEZ POR PESSOA – 20.000,00 DMH POR PESSOA – 6.000,00 GUINCHO 100 KM VIDROS (RETROVISOR/FAROL/PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO/LANTERNAS) ASSISTENCIA 24 HORAS FRANQUIA NORMAL BONUS 0 SEGURADO ATÉ: 27/07/2014</p>	4.522,98
31	<p>MOTONIVELADORA RG140B ESPÉCIE: MOTONIVELADORA MARCA: NEW HOLLAND MODELO: RG.140-B ANO/MODELO: 2009/2009 CHASSI E SÉRIE: N8A06060 SEGURO BÁSICO/CASCO (EXCLUÍDOS OS RISCOS DE ROUBO E FURTO) – 400.000,00 DANOS ELÉTRICOS – 15.000,00</p>	5.130,80

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

	DANOS CORPORAIS – 50.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL – 50.000,00 VIDROS (RETROVISOR/FAROL/PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO/LANTERNAS) FRANQUIA: 10% DOS PREJUÍZOS, COM MÍNIMO DE R\$: 1.200,00 BONUS 0 SEGURADO ATÉ: 01/05/2015	
32	MOTONIVELADORA CASE ESPÉCIE: MOTONIVELADORA MARCA: CASE MODELO: 845B CABINE 845BMU-15DM ANO/MODELO: 2014/2014 CHASSI: HBZN0845AE AFC03978 MOTOR: 1238764 SEGURO BÁSICO/CASCO (EXCLUÍDOS OS RISCOS DE ROUBO E FURTO) – 500.000,00 DANOS ELÉTRICOS – 15.000,00 DANOS CORPORAIS – 50.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL – 50.000,00 VIDROS (RETROVISOR/FAROL/PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO/LANTERNAS) FRANQUIA: 10% DOS PREJUÍZOS, COM MÍNIMO DE R\$: 1.200,00 BONUS 0	5.130,80
AGRICULTURA		
33	VEÍCULO PLACA: HCF 8675 ESPÉCIE: CAMINHÃO CAÇAMBA MARCA: FORD MODELO: FORD CARGO 2628E ANO/MODELO: 2011/2011 CHASSI: 9BFZCEEEXBBB77091 SEGURO TOTAL TABELA FIPE 110% DANOS MATERIAIS - 100.000,00 DANOS CORPORAIS - 100.000,00 MORTE POR PESSOA - 10.000,00 INVALIDEZ POR PESSOA - 10.000,00 DMH – 10.000,00 GUINCHO 300 KM VIDROS (RETROVISOR/FAROL/PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO/LANTERNAS) FRANQUIA NORMAL BONUS 0 SEGURADO ATÉ: 27/07/2014	4.522,98
34	VEÍCULO PLACA: MIP 0925 ESPÉCIE: CAMINHÃO CAÇAMBA MARCA: IVECO MODELO: EURO CARGO 260E 25N ANO/MODELO: 2011/2011 CHASSI: 93ZE2MJH0B8905435 SEGURO TOTAL TABELA FIPE 110% DANOS MATERIAIS - 100.000,00 DANOS CORPORAIS - 100.000,00 MORTE POR PESSOA - 10.000,00 INVALIDEZ POR PESSOA - 10.000,00 DMH – 10.000,00 GUINCHO 300 KM VIDROS (RETROVISOR/FAROL/PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO/LANTERNAS) FRANQUIA NORMAL	4.522,98

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

	BONUS 0 SEGURADO ATÉ: 24/07/2014	
DMAE		
35	VEÍCULO PLACA: MEE 4960 ESPÉCIE: CAMIONETE CARROCERIA ABERTA MARCA: VOLKSWAGEM MODELO: SAVEIRO CL ANO/MODELO: 1999/1999 CHASSI: 9BWZZZ376XP515691 SEGURO CONTRA TERCEIROS BONUS 3 SEGURADO ATÉ: 24/07/2014	506,00
36	VEÍCULO PLACAS: MCE-8871 ESPÉCIE: MOTOCICLETA MARCA: HONDA MODELO: XLX 125 ANO E MODELO: 2002/2002 CHASSI: 9C2JD17102R007733 MOTOR: JD17E12007733 SEGURO CONTRA TERCEIROS	506,00
37	VEÍCULO PLACAS: MAC-4782 ESPÉCIE: MOTOCICLETA MARCA: HONDA MODELO: 1998 ANO E MODELO: XLX 125 CHASSI:9C2JD170WWRO12489 SEGURO CONTRA TERCEIROS	506,00
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
38	VEÍCULO PLACA: MHF 5663 ESPÉCIE: AUTOMÓVEL MARCA: FIAT MODELO: UNO MILLE ECONOMY ANO/MODELO: 2009/2010 CHASSI: 9BD15802AA6264961 SEGURO TOTAL TABELA FIPE 110% DANOS MATERIAIS - 50.000,00 DANOS CORPORAIS - 50.000,00 MORTE POR PESSOA - 25.000,00 INVALIDEZ POR PESSOA - 25.000,00 SEGURO DE VIDROS CARRO RESERVA ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO 300 KM VIDROS (RETROVISOR/FAROL/PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO/LANTERNAS) FRANQUIA NORMAL BONUS 3 SEGURADO ATÉ: 24/07/2014	881,69
39	VEÍCULO PLACA: MLV-0056 ESPÉCIE: AUTOMÓVEL MARCA: GENERAL MOTORS - GM MODELO: GM CLASSIC/CLASSIC LS 1.0 VHC CAPACIDADE: 5 PESSOAS ANO/MODELO: 2013/2014 CHASSI: 9BGSU19F0ER194825 SEGURO TOTAL TABELA FIPE 110% DANOS MATERIAIS – 50.000,00 DANOS CORPORAIS - 100.000,00 MORTE POR PESSOA – 25.000,00 INVALIDEZ POR PESSOA – 25.000,00	881,69

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

	DMH POR PESSOA – 6.000,00 GUINCHO 500 KM VIDROS (RETROVISOR/FAROL/PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO/LANTERNAS) ASSISTENCIA 24 HORAS FRANQUIA NORMAL BONUS 0 SEGURADO ATÉ: 27/07/2014	
CONSELHO TUTELAR		
40	VEÍCULO PLACA: MHC 1073 ESPÉCIE: AUTOMÓVEL MARCA: FIAT MODELO: UNO MILLE ECONOMY 1.0 8V ANO/MODELO: 2009/2010 CAHSSI: 9BD15822AA6261578 SEGURO TOTAL TABELA FIPE 110% DANOS MATERIAIS - 50.000,00 DANOS CORPORAIS - 50.000,00 MORTE POR PESSOA - 25.000,00 INVALIDEZ POR PESSOA - 25.000,00 SEGURO DE VIDROS CARRO RESERVA ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO 300 KM VIDROS (RETROVISOR/FAROL/PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO/LANTERNAS) FRANQUIA NORMAL BONUS 3 SEGURADO ATÉ: 24/07/2014	881,69
SECRETARIA SAÚDE		
41	VEÍCULO PLACA: MCQ 4454 ESPÉCIE: VAN MARCA: RENAULT MODELO: MASTER BUS 2.5 16 DCI 2005/2005 PASSAGEIROS: 16 CHASSI: 93YCDDUH55J609829 SEGURO TABELA FIPE 110% DANOS MATERIAIS - 50.000,00 DANOS CORPORAIS - 100.000,00 APP MORTE – 25.000,00 APP INVADEZ- 25.000,00 APP DHM – 6.000,00 GUINCHO 600 KM VIDROS (RETROVISOR/FAROL/PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO/LANTERNAS) ASSISTENCIA 24 HORAS FRANQUIA NORMAL BONUS 05 SEGURADO ATÉ: 17/09/2014	1.557,27
42	VEÍCULO PLACA: MMA 2549 ESPÉCIE: VAN MARCA: RENAULT MODELO: MASTER EXECUTIVO 2.5 16 L 2011/2012 PASSAGEIROS: 16 FRANQUIA NORMAL CHASSI: 93YADCUL6CJ133008 SEGURO TABELA FIPE 110% DANOS MATERIAIS - 50.000,00 DANOS CORPORAIS - 100.000,00	1.983,19

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

	APP MORTE – 25.000,00 APP INVADEZ- 25.000,00 APP DHM – 6.000,00 GUINCHO 600 KM VIDROS (RETROVISOR/FAROL/PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO/LANTERNAS) ASSISTENCIA 24 HORAS FRANQUIA NORMAL BONUS 0 SEGURADO ATÉ: 17/09/2014	
43	VEÍCULO PLACA: MIG 0471 ESPÉCIE:VAN AMBULANCIA MARCA: RENAULT MODELO: MASTER FURGÃO 2.5 L1H1 DCI 16V 2010/2011 PASSAGEIROS: 07 FRANQUIA NORMAL CHASSI: 93YADCUD6BJ654274 SEGURO TABELA FIPE 110% DANOS MATERIAIS - 50.000,00 DANOS CORPORAIS - 100.000,00 APP MORTE – 25.000,00 APP INVADEZ- 25.000,00 APP DHM – 6.000,00 GUINCHO 300 KM VIDROS (RETROVISOR/FAROL/PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO/LANTERNAS) ASSISTENCIA 24 HORAS FRANQUIA NORMAL BONUS 0 SEGURADO ATÉ: 16/09/2014	2.129,00
44	VEÍCULO PLACA: MEH 1354 ESPÉCIE:VAN MARCA: PEUGEOT MODELO: PEUGEOT BOXER VAN 330 2.8 HDI 2008/2008 PASSAGEIROS: 16 FRANQUIA NORMAL CHASSI: 936ZCPMNC82025160 SEGURO TABELA FIPE 110% DANOS MATERIAIS - 50.000,00 DANOS CORPORAIS - 100.000,00 APP MORTE – 25.000,00 APP INVADEZ- 25.000,00 APP DHM – 6.000,00 GUINCHO 600 KM VIDROS (RETROVISOR/FAROL/PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO/LANTERNAS) ASSISTENCIA 24 HORAS FRANQUIA NORMAL BONUS 04 SEGURADO ATÉ: 17/09/2014	1.739,52
45	VEÍCULO PLACA: MJX-5596 ESPÉCIE: VAN MARCA: RENAULT MODELO: MASTER MINIBUS 2.5 16 DCI 2012/2013 PASSAGEIROS: 16 FRANQUIA NORMAL CHASSI: 93YADC1H6DJ355869 SEGURO TABELA FIPE 110%	1.983,19

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

	<p>DANOS MATERIAIS - 50.000,00 DANOS CORPORAIS - 100.000,00 APP MORTE – 25.000,00 APP INVADEZ- 25.000,00 APP DHM – 6.000,00 GUINCHO 600 KM VIDROS (RETROVISOR/FAROL/PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO/LANTERNAS) ASSISTENCIA 24 HORAS FRANQUIA NORMAL BONUS 0 SEGURADO ATÉ: 17/09/2014</p>	
46	<p>VEÍCULO PLACA: MGX 3235 ESPÉCIE:AUTOMÓVEL MARCA: FIAT MODELO: FIAT UNO MILLE 1.0 ECONOMY FIRE FLEX 2P. CAPACIDADE:5 PASSAGEIROS ANO/MODELO: 2009/2010 CHASSI: 9BD15802AA6327091 SEGURO TOTAL TABELA FIPE 110% DANOS MATERIAIS – 50.000,00 DANOS CORPORAIS - 100.000,00 MORTE POR PESSOA – 25.000,00 INVALIDEZ POR PESSOA – 25.000,00 DMH POR PESSOA – 6.000,00 GUINCHO 100 KM VIDROS (RETROVISOR/FAROL/PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO/LANTERNAS) ASSISTENCIA 24 HORAS FRANQUIA NORMAL BONUS 5 SEGURADO ATÉ: 17/09/2014</p>	692,65
47	<p>VEÍCULO PLACA: MER 0865 ESPÉCIE: AUTOMÓVEL MARCA: RENAULT MODELO: CLIO HATCH CAMPUS 1.0 16V 4P. CAPACIDADE: 5 PASSAGEIROS ANO/MODELO: 2009/2010 CHASSI: 8A1BB8B059L070661 SEGURO TOTAL TABELA FIPE 110% DANOS MATERIAIS – 50.000,00 DANOS CORPORAIS - 100.000,00 MORTE POR PESSOA – 25.000,00 INVALIDEZ POR PESSOA – 25.000,00 DMH POR PESSOA – 6.000,00 GUINCHO 100 KM VIDROS (RETROVISOR/FAROL/PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO/LANTERNAS) ASSISTENCIA 24 HORAS FRANQUIA NORMAL BONUS 03 SEGURADO ATÉ: 17/09/2014</p>	692,65
48	<p>VEÍCULO PLACA: LZK 0438 ESPÉCIE: ONIBUS - ODONTOMÓVEL MARCA: MERCEDES BENZ MODELO: OF 1620 ANO/MODELO: 1997/1998 CHASSI: 9BM384087VB138676 SEGURO TOTAL TABELA FIPE 110%</p>	2.327,82

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

	DANOS MATERIAIS – 100.000,00 DANOS CORPORAIS – 100.000,00 MORTE POR PESSOA – 25.000,00 INVALIDEZ POR PESSOA – 25.000,00 DMH POR PESSOA – 6.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO 100 KM VIDROS (RETROVISOR/FAROL/PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO/LANTERNAS) FRANQUIA NORMAL BONUS 0 SEGURADO ATÉ: 24/07/2014	
49	VEÍCULO PLACA: MLV-3055 ESPÉCIE: AUTOMÓVEL MARCA: VOLKSWAGEM MODELO: VW GOL CAPACIDADE: 5 PESSOAS ANO/MODELO: 2013/2014 CHASSI: 9BWAA05W6EP023690 SEGURO TOTAL TABELA FIPE 110% DANOS MATERIAIS – 50.000,00 DANOS CORPORAIS - 100.000,00 MORTE POR PESSOA – 25.000,00 INVALIDEZ POR PESSOA – 25.000,00 DMH POR PESSOA – 6.000,00 GUINCHO 100 KM VIDROS (RETROVISOR/FAROL/PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO/LANTERNAS) ASSISTENCIA 24 HORAS FRANQUIA NORMAL BONUS 0 SEGURADO ATÉ: 17/09/2014	952,60
FUNREBOM		
50	VEÍCULO PLACA: MHX-9991 ESPÉCIE: FURGÃO MARCA: FIAT MODELO: DUCATO MAXI CARGO CAPACIDADE: 1,54T/127CV ANO/MODELO: 2011/2011 CHASSI: 93W245G34B2070251 MOTOR: F1AEO481T710109 SEGURO TOTAL TABELA FIPE 110% DANOS MATERIAIS – 50.000,00 DANOS CORPORAIS - 100.000,00 MORTE POR PESSOA – 25.000,00 INVALIDEZ POR PESSOA – 25.000,00 DMH POR PESSOA – 6.000,00 GUINCHO 100 KM VIDROS (RETROVISOR/FAROL/PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO/LANTERNAS) ASSISTENCIA 24 HORAS FRANQUIA NORMAL BONUS 0	1.983,19
51	VEÍCULO PLACA: MKV-4636 ESPÉCIE: CAMIONETE MARCA: VOLKSWAGEM MODELO: SAVEIRO 1.6 CE CAPACIDADE: 0,7TON/104 CV ANO/MODELO: 2012/2013 CHASSI: 9BWLBO5U7DP089720	692,65

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

MOTOR: CCRA66541 SEGURO TOTAL TABELA FIPE 110% DANOS MATERIAIS – 50.000,00 DANOS CORPORAIS - 100.000,00 MORTE POR PESSOA – 25.000,00 INVALIDEZ POR PESSOA – 25.000,00 DMH POR PESSOA – 6.000,00 GUINCHO 100 KM VIDROS (RETROVISOR/FAROL/PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO/LANTERNAS) ASSISTENCIA 24 HORAS FRANQUIA NORMAL BONUS 0	
--	--

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A (nome da empresa), localizada no endereço (endereço completo - rua, bairro, cidade, estado), devidamente inscrita no cnpj sob o nº (especificar), com vistas ao credenciamento junto a Administração do Município de Monte Carlo no Processo Licitatório nº (xx/xxxx); DECLARA sob as penas da lei que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

xxxxxxxxxxxxxxxx-xx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

(nome/representante legal)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO, SÓCIO OU PROCURADOR
VINCULADO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, que não possui como sócio ou procurador, ou sendo pessoa física não é, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, nem mantém vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, não é pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.

Monte Carlo (SC), ____ < DATA > _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.**

A (nome da empresa), localizada no endereço (endereço completo-rua, bairro, cidade, estado), devidamente inscrita no cnpj sob o nº (especificar), para efeito de participação junto a Administração do Município de Monte Carlo no Processo Licitatório nº (xx/xxxx); DECLARA sob as penas da lei que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

xxxxxxxxxxxxxxxx-xx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

(nome/representante legal)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado LICITANTE para fins do disposto no Edital do Processo Licitatório nº xx/xxxx, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do presente processo licitatório foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Administração Municipal antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NO DISPOSTO NO INCISO XXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(nome), portador do CPF N.º _____, na condição de preposto da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, DECLARO, sob as penas da lei*, que a pessoa jurídica acima nominada encontra-se em situação regular quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser esta uma declaração da verdade, firmo o presente para os efeitos pretendidos, especialmente para comprovação de regularidade quanto ao cumprimento da norma constitucional de proteção ao trabalho do menor e do adolescente junto ao Sistema Federal de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

_____, em ____/____/____.

*Código Penal, art. 299.

Representante da Licitante